



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**LEI N° 326, de 4 de agosto de 1955.**

**Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 805.312,20, para regularizar o pagamento de duas máquinas motoniveladoras adquiridas do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem.**

**IRIS FERRARI VALLS, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1°** É autorizada a abertura de crédito especial de Cr\$ 805.312,20 (oitocentos e cinco mil trezentos e doze cruzeiros e vinte centavos), para regularizar o pagamento, ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), dos seguintes equipamentos mecanizados adquiridos desse Departamento, pela Prefeitura, para os serviços rodoviários do Município:

- I – Uma motoniveladora Caterpilar 112, por Cr\$ 436.179,30;
- II – Uma motoniveladora Marco, por Cr\$ 369.132,90.

**Art. 2°** Servirá de recurso ao crédito cuja abertura é autorizada nesta Lei, o provável saldo disponível do corrente exercício.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 04 de agosto de 1955.

**IRIS FERRARI VALLS**  
Prefeito

Registre-se e publique-se.  
Em 04/08/1955.

**ELPÍDIO DE MORAES GOMES**  
Secretário